

# Elcio Reis

---

## ADVOGADOS

**INFORMATIVO – 02.04.2020**

### **Medidas para Obtenção de Econômica na área da Energia Elétrica**

Em virtude dos efeitos repercussivos prolatados pelo Excelso Supremo Tribunal Federal no RE 574.706/PR, ficou sedimentado que o ICMS deixou de fazer parte integrante das bases de cálculo das contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social, o PIS e a Cofins.

Praticamente todas as Concessionárias de Energia Elétrica do País já obtiveram êxito, com transito em julgado das decisões, no sentido de excluir da base da cálculo das Contribuições Sociais o valor pago a título de ICMS.

A sistemática de apuração das Contribuições Sociais feita pelas Concessionárias de Energia não deixa duvida que se tratam de tributos indiretos, de apuração não cumulativa, cujo ônus é repassado integralmente para o consumidor.

O Código Tributário Nacional, artigo 166, é condudente ao afirmar que *“A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.”*

Ao obter êxito judicial definitivo, as Concessionárias passaram a retirar o ICMS das bases de cálculo das contribuições do PIS e da Cofins, e, por consectário lógico, acabaram por cobrar durante anos nas contas de energia elétrica valores que se tornaram indevidos.

---

[www.elcioreis.com.br](http://www.elcioreis.com.br)

#### **Minas Gerais**

Rua das Acácias, 1338 - 8º Andar  
Vale do Sereno - Nova Lima - MG  
CEP: 34006-003  
Tel.: (31) 3228-2323

#### **Rio de Janeiro**

Rua São Bento, 09 – 1º Andar  
Centro - Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20090-010  
Tel.: (21) 2213-0968

#### **São Paulo**

Rua Samuel Morse, 134 Conj. 63  
Novo Brooklin - São Paulo SP  
CEP: 04576-060  
Tel.: (11) 2367-6806

# Elcio Reis

---

## ADVOGADOS

Em que pese a situação fática acima relatada já ter se consolidado a tempos, não se assistiu qualquer movimento por parte das Concessionárias em restituir seus Consumidores dos valores cobrados e pagos de forma indevida.

Devido a elevada importância do tema, a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica já se manifestou sobre a matéria confirmando o direito dos Consumidores quanto ao pedido de restituição dos valores cobrados e pagos indevidamente, rechaçando, inclusive, qualquer manobra das Concessionárias em mitigar o direito dos seus clientes.

A situação fática que se configura hoje é a ocorrência do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA por parte das Concessionárias, pois em nenhum momento comunicou seus Consumidores dos valores que teriam direito, buscando, inclusive, ocultar do público em geral qualquer informação a respeito.

Desta feita, o Consumidor de Energia Elétrica tem o direito de pedir a restituição dos valores pagos indevidamente em suas contas de energia elétrica, face à antiga sistemática de formação de preço adotada pelas Concessionárias, independente de ter tomado crédito das Contribuições Sociais sobre as contas.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Equipe Elcio Reis.

---

[www.elcioreis.com.br](http://www.elcioreis.com.br)

**Minas Gerais**

Rua das Acácias, 1338 - 8º Andar  
Vale do Sereno - Nova Lima - MG  
CEP: 34006-003  
Tel.: (31) 3228-2323

**Rio de Janeiro**

Rua São Bento, 09 – 1º Andar  
Centro - Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20090-010  
Tel.: (21) 2213-0968

**São Paulo**

Rua Samuel Morse, 134 Conj. 63  
Novo Brooklin - São Paulo SP  
CEP: 04576-060  
Tel.: (11) 2367-6806